



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079- C/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2023

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 142/2023

Em ____/____/____, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.053/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 14.026/2021 de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. JANILTON PRADO**, doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), a saber:

A) VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.244.331/0001-32, com sede a Avenida Governador Janio Quadros, 941 – Galpão 01, Bairro Vila Doutor João Batista (Parte Alta), na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, neste ato representada pela **Sra. SHEILA MARA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o N.º 183.953.198-35, e portador do RG N.º 229811474; em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e em face da Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2023, Processo Licitatório PRC N.º 142/2023, resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE “HORTIFRUTI” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos e/ou contatar os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

SHEILA MARA DOS
SANTOS:18395319835

Assinado de forma digital por SHEILA MARA
DOS SANTOS:18395319835
Dados: 2024.01.18 11:00:37 -03'00'

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência da Autoridade competente, e desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

3.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante será regida pelas normas do Art. 22 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 079/2023 - RP N.º 079/2023, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

ITEM	CÓD.	PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	035.000.311	ABACAXI PEROLA - apresentando grau de maturação e conservação em condições adequadas ao consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas.	850	UN	IN NATURA	R\$ 4,49	R\$ 3.816,50
02	035.000.144	ABOBORA CABOTIA - Abobora, livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com polpa intacta, com coloração típica da variedade. Livres de machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	805	KG	IN NATURA	R\$ 2,79	R\$ 2.245,95
03	035.000.320	ABOBORA MADURA - de 1ª qualidade, padrão médio e uniforme, cor e sabor característico.	105	KG	IN NATURA	R\$ 3,29	R\$ 345,45

SHEILA MARA DOS
SANTOS:18395319835

Assinado de forma digital por SHEILA MARA
DOS SANTOS:18395319835
Dados: 2024.01.18 11:01:18 -03'00'

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Assinado por 18 pessoas: SHEILA MARA DOS SANTOS, SHEILA MARA DOS SANTOS, SHEILA MARA DOS SANTOS e mais 15
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/CE70D0C07C7346F1AEBDA11DBC53E2F1>



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

04	035.000.052	ABOBRINHA BRASILEIRA. de 1 qualidade, de coloracao verde clara com estrias verde escura. Apresentando formato caracterstico (de pescoco). De consistencia firme, sem partes escuras e amolecidas.	680	KG	IN NATURA	R\$ 2,99	R\$ 2.033,20
10	035.000.314	BATATA DOCE - Batata doce - casca rosada, de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloracao uniformes, inteira, sem rama, sem fermentos ou defeitos, com polpa compacta e firme, bem desenvolvida, sem lesoes de origem, rachaduras e cortes, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte.	560	KG	IN NATURA	R\$ 2,75	R\$ 1.540,00
12	035.000.129	BETERRABA - DE 1ª Qualidade, tamanho medio a grande, casca lisa sem indicio de germinacao, isenta de sujidades.	800	KG	IN NATURA	R\$ 1,99	R\$ 1.592,00
14	035.000.062	CENOURA - intacta com todas as partes comestiveis aproveitaveis. aspecto, cor e sabor caracteristico.	750	KG	IN NATURA	R\$ 2,79	R\$ 2.092,50
16	035.000.064	CHUCHU - tenro e fresco, sem brotos, padrao medio e uniforme, de 1ª qualidade.	700	KG	IN NATURA	R\$ 2,39	R\$ 1.673,00
18	035.000.076	ESPINAFRE - de 1ª qualidade, padrao medio e uniforme, cor e sabor caracteristico.	400	UN	IN NATURA	R\$ 2,93	R\$ 1.172,00
21	035.000.316	LARANJA PERA - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação e conservação em condições adequadas ao consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas.	3760	KG	IN NATURA	R\$ 2,39	R\$ 8.986,40

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

SHEILA MARA DOS
SANTOS:18395319835

Assinado de forma digital por SHEILA
MARA DOS SANTOS:18395319835
Dados: 2024.01.18 11:01:56 -03'00'

Assinado por 18 pessoas: SHEILA MARA DOS SANTOS, SHEILA MARA DOS SANTOS, SHEILA MARA DOS SANTOS e mais 15
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/CE70D0C07C7346F1AEBDA11DBC53E2F1>



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

24	035.000.127	MANDIOCA DESCASCADA - Mandioca descascada, tipo branca/amarela, de 1ª qualidade, raízes grandes e uniformes, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniforme, fresca, sem casca, sem fermentos ou defeitos, não fibrosa, isenta de sujidades e umidade. Acondicionada em embalagem plástica transparente contendo 1 Kg mandioca.água (para conservação).	1115	KG	IN NATURA	R\$ 3,98	R\$ 4.437,70
25	035.000.145	MANGA PALMER - Manga Palmer, maturação adequada, sem amassados que comprometam sua qualidade.	2090	KG	IN NATURA	R\$ 3,61	R\$ 7.544,90
26	035.000.070	MELANCIA - apresentando grau de maturação e conservação em condições adequadas ao consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas.	3070	KG	IN NATURA	R\$ 2,09	R\$ 6.416,30
27	035.000.405	MELAO - apresentando grau de maturação e conservação em condições adequadas ao consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas.	2620	KG	IN NATURA	R\$ 3,95	R\$ 10.349,00
28	035.000.241	MEXERICA - Mexerica ponkan - de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes.	270	KG	IN NATURA	R\$ 2,98	R\$ 804,60

SHEILA MARA DOS
SANTOS:18395319835

Assinado de forma digital por SHEILA MARA DOS
SANTOS:18395319835
Dados: 2024.01.18 11:02:20 -03'00'

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Assinado por 18 pessoas: SHEILA MARA DOS SANTOS, SHEILA MARA DOS SANTOS, SHEILA MARA DOS SANTOS e mais 15
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://rsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/CE70D0C07C7346F1AEBDA11DB5C53E2F1>



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

31	035.000.090	PEPINO - de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formacao uniformes, bem desenvolvido, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte.	100	KG	IN NATURA	R\$ 2,84	R\$ 284,00
32	035.000.081	PERA - Pera - com polpa firme e intacta, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesoes de origem fisica.	960	KG	IN NATURA	R\$ 6,57	R\$ 6.307,20
33	035.000.065	REPOLHO - verde, graudo, podado, isento de material terroso,de primeira qualidade, coloracao, uniforme e sem manchas.	500	KG	IN NATURA	R\$ 2,79	R\$ 1.395,00
34	035.000.066	TOMATE - apresentando grau de maturacao e conservacao em condicoes adequadas ao consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas.	4690	KG	IN NATURA	R\$ 3,67	R\$ 17.212,30
36	035.000.073	VAGEM - de 1ª qualidade, tamanho regular, apresentando tamanho, cor e formacao uniforme, bem desenvolvido, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte.	100	KG	IN NATURA	R\$ 9,89	R\$ 989,00

TOTAL DO FORNECEDOR VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA: R\$ 81.237,00 (Oitenta e Um Mil e Duzentos e Trinta e Sete Reais)

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produtos(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

SHEILA MARA DOS
SANTOS:18395319835

Assinado de forma digital por SHEILA MARA DOS
SANTOS:18395319835
Dados: 2024.01.18 11:03:52 -03'00'

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Assinado por 18 pessoas: SHEILA MARA DOS SANTOS, SHEILA MARA DOS SANTOS, SHEILA MARA DOS SANTOS e mais 15
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/CE70D0C07C7346F1AEBDA11DBC53E2F1>



4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

4.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 5.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

Pedidos da Secretaria Municipal de Educação:

Entregas semanais às terças-feiras, no **Almoxarifado Central**, à Av. Frederico de Paula Cunha, 925 e 931, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, no período compreendido entre as 07h00min e 08h00min, podendo ser antecipado mediante aviso prévio da Secretaria solicitante.

Pedidos da Secretaria Municipal de Saúde:

Entregas conforme cronograma a ser definido entre a Secretaria solicitante e a empresa vencedora, no **CAPS - Centro de Atenção Psicossocial**, à Rua Vicente Ribeiro do Vale ("Rua do Queima"), 246, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, podendo ser em local diferente, mediante aviso prévio da Secretaria solicitante.

Pedidos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Entregas conforme cronograma a ser definido entre a Secretaria solicitante e a empresa vencedora, no **CRAS - Centro de Referência e Assistência Social**, à Rua Cel. Francisco Moreira da Costa, 183, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, podendo ser em local diferente, mediante aviso prévio da Secretaria solicitante.

SHEILA MARA DOS
SANTOS:18395319835

Assinado de forma digital por SHEILA MARA DOS
SANTOS:18395319835
Dados: 2024.01.18 11:05:00 -03'00'



Pedidos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

Entregas conforme cronograma a ser definido entre a Secretaria solicitante e a empresa vencedora, na **Secretaria de Esportes**, à Rua Antonio Moreira da Costa, nº 200, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, podendo ser em local diferente, mediante aviso prévio da Secretaria solicitante.

5.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almojarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

5.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almojarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

6.3. Uma vez que seja celebrado Contato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

7.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

SHEILA MARA DOS
SANTOS:18395319835

Assinado de forma digital por SHEILA MARA
DOS SANTOS:18395319835
Dados: 2024.01.18 11:06:03 -03'00'



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da Contratada:

- 8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 8.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.
- 8.1.5. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.
- 8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.
- 8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.
- 8.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em amostras apresentada na Sessão.
- 8.1.9.1. *Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o descritivo solicitado, o mesmo será recusado.*

8.2. Da Contratante:

- 8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.
- 8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.
- 8.2.3. *Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.*
- 8.2.4. *Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.*

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

- 9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo

SHEILA MARA DOS
SANTOS:18395319835

Assinado de forma digital por SHEILA MARA DOS
SANTOS:18395319835
Dados: 2024.07.18 11:26:41 -03'00'



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

9.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

9.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

9.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

9.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

SHEILA MARA DOS
SANTOS:18395319835

Assinado de forma digital por SHEILA
MARA DOS SANTOS:18395319835
Dados: 2024.01.18 11:07:17 -03'00'

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

- 9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.
- 9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.
- 9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:

- 10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;
- 10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;
- 10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou
- 10.1.7. Houver pedido da Registrada.
- 10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.
- 10.1.7.2. A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados.
- 10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

SHEILA MARA DOS
SANTOS:18395319835

Assinado de forma digital por SHEILA
MARA DOS SANTOS:18395319835
Dados: 2024.01.18 11:08:14 -03'00'

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

0202 03 12 306 1202 2.088 3390 30 - 96 - (SEMINC) - Manutenção de Merenda Escolar // Material de Consumo.

0206 02 10 302 1001 2.422 3390 30 - 289 (CAPS) - Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade // Material de Consumo.

02.12.01.13.392.1301.2.025.3390.30 - 436 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.

02.13 01 08 244 0816 2.384 3390 30 - 482 (AS.SOC) - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica // Material de Consumo.

0213 01 08 244 0816 2.385 3390 30 - 492 (AS.SOC) - Manutenção do Serviço Proteção Social Esp. Média Complexidade // Material de Consumo.

0213 01 08 244 0816 2.386 3390 30 - 500 (AS. SOC) - Manutenção do Serviço Proteção Social Esp. Alta Complexidade // Material de Consumo.

0213 01 08 244 0816 2.389 3390 30 - 514 (IGDPBF) - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único // Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, independente de transcrição.

13.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; e demais normas aplicáveis.

13.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

13.3. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

13.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____

SHEILA MARA DOS SANTOS:18395319835
Assinado de forma digital por SHEILA MARA DOS SANTOS:18395319835
Dados: 2024.01.18 11:08:56 -03'00'

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Assinado por 18 pessoas: SHEILA MARA DOS SANTOS, SHEILA MARA DOS SANTOS, SHEILA MARA DOS SANTOS e mais 15
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/CE70D0C07C7346F1AEBDA11DBCC53E2F1>



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

REGISTRADA(S):

SHEILA MARA DOS SANTOS:18395319835

Assinado de forma digital por SHEILA MARA DOS SANTOS:18395319835
Dados: 2024.01.18 11:09:53 -03'00'

VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

REGISTRANTE(S):

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES

Secretária Municipal de Educação

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

TESTEMUNHAS:

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Assinado por 18 pessoas: SHEILA MARA DOS SANTOS, SHEILA MARA DOS SANTOS, SHEILA MARA DOS SANTOS e mais 15
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://rsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/CE70D0C07C7346F1AEBDA11DB5C53E2F1>



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02

SANTA RITA DO SAPUCAI/MG - CEP 37540-000

FONE: (35) 3471-1911



CÓDIGO DE ACESSO

CE70D0C07C7346F1AEBDA11DBC53E2F1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LAIS CRISTINA CASSIA COSTA em 19/01/2024 13:06:07
CPF:***.***-.426-42
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA
- ✓ Assinante: MARIA ANGELICA FERREIRA FONSECA em 19/01/2024 13:08:18
CPF:***.***-.056-98
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA
- ✓ Assinante: JANILTON PRADO em 19/01/2024 13:31:40
CPF:***.***-.596-48
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA
- ✓ Assinante: ROSE MARY BUENO DE PAIVA ALCANTARA CUNHA em 22/01/2024 07:48:59
CPF:***.***-.596-04
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA
- ✓ Assinante: ANNA LUIZA DOS REIS VILELA em 23/01/2024 08:10:03
CPF:***.***-.236-16
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA
- ✓ Assinante: LUCIA RAIMUNDA BORSATO CUNHA CHAVES em 23/01/2024 16:16:21
CPF:***.***-.966-34
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/CE70D0C07C7346F1AEBDA11DBC53E2F1>